



Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autônomas

N/ref. TFP-46-2017/H

Exma. Senhora Presidente

Data. Horta 31 / 03 / 2017

Da Comissão Permanente
de Assuntos Sociais

O Assunto: Projeto de Resolução n.º 7/XI – Funcionamento do Serviço de Suporte Imediato de Vida

Exma. Senhora Presidente,

O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autônomas, está na generalidade de acordo com o projeto de resolução em análise;

Consideramos que devem ser criadas as medidas adequadas à implementação do serviço de suporte de vida (SIV) em todas as ilhas da Região;

Consideramos que este serviço deve ser prestado pelas Associações Humanitárias de Bombeiros da Região;

Consideramos que este serviço tem de ser efetuado por trabalhadores com vínculo efetivo à respetiva Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários, pela segurança no emprego, combatendo os “falsos” recibos Verdes;

Consideramos que terão que ser asseguradas condições de trabalho, horários de trabalho e instalações com o mínimo de dignidade para que os trabalhadores possam exercer as suas funções e assegurar um serviço público essencial para as populações em segurança.

Com os melhores cumprimentos.

Pel’A Direção Regional

O Coordenador Regional

(João Decq Motta)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1089	Proc. n.º 109
Data: 01/03/17	N.º 7 XI